

 19

LEI N.º 898/04

“Declara de expansão urbana a área que especifica”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA,
Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc....

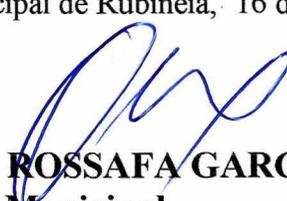
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área compreendida no seguinte roteiro:- “Inicia-se as divisas desta área de terras no marco cravado junto à cerca de divisa da faixa de desapropriação da CESP (non edificand), e junto à divisa das terras de Walter de Lima ou sucessores; deste, segue confrontando com Walter de Lima ou sucessores no rumo S-23°54’00”-E, à distância de 106,00 metros, até a divisa das terras de Walter de Lima, onde se acha outro marco; daí deflete à direita e segue margeando a mesma, no rumo S-65°06’00”-O, à distância de 118,00 metros, até a margem da Estrada Municipal RBN-359, onde se acha outro marco; daí deflete à direita e segue margeando a referida estrada no rumo N-23°54’00”-O, à distância de 106,00 metros, até a divisa da faixa de desapropriação da CESP (non edificand), onde se acha outro marco; e finalmente, deste, deflete à direita e segue confrontando com a referida faixa de desapropriação no rumo N-65°06’00”-E, à distância de 118,00 metros, até a divisa de Walter de Lima ou sucessores onde se acha o marco mencionado no início do presente memorial descritivo”.

Artigo 2.º - A área constante no artigo anterior destina-se à construção de prédios para fins residenciais e de lazer, respeitadas a legislação vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de agosto de 2004.


ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data


ABDALA ALE
Diretor do Setor de Administração